

EMENDA Nº 1, DE 2014 – CAE

(Ao PLS nº 3, de 2007 – Substitutivo)

Substitua-se no *caput* do artigo 84 a expressão “*registrada*” por “*filiada*”.

JUSTIFICAÇÃO

O registro não se confunde com a filiação. Desta forma, a contribuição deve ser dirigida à organização central a que a cooperativa estiver filiada, independentemente de quem conferiu o registro.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2014

Senador

